



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.168, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 57.504,42.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 57.504,42 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e
quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS- Departamento de Assistência Social – Proteção Social Básica
Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0322 – Assistência Social Geral da População

Proj./Ativ.: 1326 – Infraestrutura de Centros de Convivência, Atendimento e Referência em
Assistência Social

Natureza:

33903000000000 (26610000) – Material de Consumo R\$ 26.639,53

33903900000000 (26610000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.639,53

33903900000000 (25000000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.225,36

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descri-
to no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1 se faz ne-
cessária à reforma do espaço físico do Centro de Referência da Assistência (CRAS I).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 115
e publicado (a)
Em 30 / 04 / 25